



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4902/2010

“Altera o Decreto n.º 4.846/2010, que regulamenta o concurso de incentivo ao pagamento do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2010, instituído pela Lei n.º 2.076/2010.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições legais, e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterada para 18 de janeiro de 2011 a data de encerramento do concurso de incentivo ao pagamento do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2010, prevista no artigo terceiro do Decreto n.º 4.846/2010.

Artigo 2º- Fica alterado o caput do artigo quarto do Decreto n.º 4.846/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. Os contribuintes em situação adimplente, nos termos do artigo segundo deste Decreto, que desejem participar do concurso deverão comparecer ao Paço Municipal e dirigir-se à Divisão de Cadastro Fiscal, situada na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, entre os dias 03 e 18 de janeiro de 2011, das 09:00 às 17:00 horas, munidos dos comprovantes de pagamento dos referidos tributos imobiliários para a retirada dos cupons de participação.”

Artigo 3º- Fica alterado o artigo sexto do Decreto n.º 4.846/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. As participações no concurso, que se concretizam com o depósito dos cupons na urna, serão encerradas no dia 18 de janeiro de 2011, impreterivelmente às 18:00 horas, ocasião em que será lacrada a urna.”

Artigo 4º- Fica alterado o artigo sétimo do Decreto n.º 4.846/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º. O sorteio será realizado no dia 22 de janeiro de 2011, em local e horário oportunamente divulgados na imprensa local.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4902/2010

Artigo 5º- Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo oitavo do Decreto n.º 4.846/2010 e alterado o seu parágrafo segundo, que, doravante denominado parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Caso o cupom sorteado seja impugnado, será realizado novo sorteio em data e local a serem definidos”.

Artigo 6º-º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de outubro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito